



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

LEI Nº 350/95

**"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº
271/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica acrescentado ao artigo 37, da Lei Municipal nº 271, de 13 de março de 1.991, o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

"Artº. 37 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º - Os servidores contratados como extranumerários, nos termos das Leis Municipais, nº 251/90 e 270/91, contribuirão para o Programa Municipal de Seguridade Social com uma alíquota reduzida equivalente a 5% (cinco por cento) de suas respectivas remunerações mensais, com a finalidade única e específica de usufruto dos benefícios capitulados no artigo 3º, inciso I, alíneas "a" e "f" e inciso II, alíneas "a" e "c", desta lei".

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1.991, revogadas as disposições em contrário, e em especial os artigos 1º das Leis Municipais nº 328/93 e 330/93.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO
ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

Nº 041 / DATA 10 / 08 / 95